



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1276/2021

**ALTERA ATRAVES DE EMENDA OS ARTIGOS
80 E 81 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE CHUVISCA.**

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I, II e III do art. 80 da Lei Orgânica do Município passarão a ter a seguinte redação:

Art 80 [...]

- I- O projeto do plano plurianual, que obedecerá 4 (quatro) exercícios até o dia 30 (trinta) de junho do primeiro ano do mandato do Prefeito;
- II- O projeto de lei de diretrizes orçamentárias, anualmente, até 30 de setembro
- III- O projeto de Lei do orçamento anual, até o dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 2º Os incisos I, II e III do art. 81 da Lei Orgânica do Município passarão a ter a seguinte redação:

Art 81 [...]

- I- O projeto de lei do plano plurianual, até o dia 30 de julho do primeiro ano do mandato do Prefeito;
- II- O projeto de lei de diretrizes orçamentárias, até o dia 31 de outubro de cada ano;
- III- O projeto de lei de orçamento anual até o dia 20 de dezembro de cada ano.

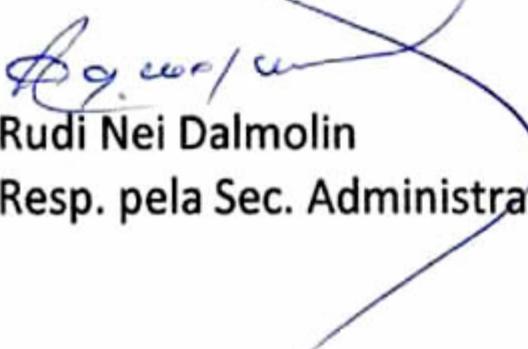


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2021.


Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca


Rudi Nei Dalmolin
Resp. pela Sec. Administração